



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 190/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar serviços ao Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo, cujos serviços serão realizados com o rolo compactador e o trator rebocador, de propriedade do Município de Bela Vista da Caroba, e também com o operador dos equipamentos:

- Linha Santos Anjos: compactação do pátio da Igreja e mais um trecho de 6.000 (seis mil metros) de estrada vicinal;

- Linha São Sebastião: compactação de um trecho de 2.000 (dois mil metros) de estrada vicinal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização dos referidos serviços, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba,
Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2005.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal